



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL N° 049/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023

|                      |     |
|----------------------|-----|
| <b>Razão Social:</b> |     |
| CNPJ N°:             |     |
| Endereço:            |     |
| E-mail:              |     |
| Cidade:              | UF: |
| Telefone/fax:        |     |
| Pessoa/contato:      |     |

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Senhor Licitante

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Erica Ribeiro Pogianeli Sudal

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 049/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 070/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira/MG, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli Sudal, torna público aos interessados a abertura do processo licitatório n.º 070/2023, do tipo menor preço por item, na modalidade pregão presencial, objetivando a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica, visando a prestação de serviços advocatícios, cujo objeto é a realização de atividades que consistem na representação do Município judicialmente e extrajudicialmente, atuando nas ações judiciais em geral na defesa do Município, bem como na propositura das ações de interesse deste, devendo atuar de todas as formas legais em direito admitidas, sendo que os serviços serão realizados em conjunto com a Procuradoria do Município, em atos administrativos ou judiciais perante aos órgãos administrativos e judiciais, quais sejam: Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e demais estabelecimentos públicos e privados, assim como emitir parecer jurídico de todos os procedimentos licitatórios ou administrativos realizados pelo Setor de Licitações, além de outros serviços correlatos, conforme especificações constantes no anexo I e Termo de Referência.

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, designados pela Portaria 019/2023 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pela Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

**1 - OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica, visando a prestação de serviços advocatícios, cujo objeto é a realização de atividades que consistem na representação do Município judicialmente e extrajudicialmente, atuando nas ações judiciais em geral na defesa do Município, bem como na propositura das ações de interesse deste, devendo atuar de todas as formas legais em direito admitidas, sendo que os serviços serão realizados em conjunto com a Procuradoria do Município,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

em atos administrativos ou judiciais perante aos órgãos administrativos e judiciais, quais sejam: Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e demais estabelecimentos públicos e privados, assim como emitir parecer jurídico de todos os procedimentos licitatórios ou administrativos realizados pelo Setor de Licitações, além de outros serviços correlatos, conforme especificações constantes no anexo I e Termo de Referência.

1.2. Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014. Todavia, seguindo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado e/ou não vantajoso para o município, permitir-se-á a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial; - Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta de Contrato Administrativo; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

### **2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA:** 30/06/2023.

**HORÁRIO:** 09h00min (nove horas).

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 30/06/2023 de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 30/06/2023 às 09h00min (nove horas).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – Minas Gerais, CEP: 36878-000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, observado no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo e-mail: [licitaca@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitaca@rosariodalimeira.mg.gov.br)

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – MG. Telefax: (32) 3723-1263.

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023**

---

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023**

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h30min às 09h00min do dia 30/06/2023**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar a Pregoeira, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**

6.4. O credenciamento do representante para fins de participação do certame na data de 30/06/2023, far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente emitidos pela OAB, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverão obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo, preço unitário e total de cada item cotado;**
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- d) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços referente ao objeto licitado, em escritório próprio da empresa, bem como pela realização de visita *in loco* de no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais (com equipamentos próprios), conforme determinação e agendamento do órgão contratante, junto a Procuradoria do Município, para realização de atos administrativos ou judiciais em favor da contratante, sendo que, tal visita deverá ser em conjunto com o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, afim de realizar o acompanhamento de processos, e emissão de Parecer Jurídico, aprovação de Editais, conferência de documentos, e transferência de informações aos membros do setor, e, ainda, conjuntamente aos demais setores e secretarias deste município, de modo que de suporte jurídico sempre que necessário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.9. A empresa deverá cotar considerando que no preço está incluso ainda quaisquer despesas com deslocamento de pessoal técnico, viagens, diárias, alimentação, estadias, bem como outros valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, cujo encargos são necessários para que o respectivo responsável pelos serviços a serem prestados, possa comparecer a este município, junto a sede da Prefeitura municipal ou junto aos demais Departamentos e Prédios Públicos do município de Rosário da Limeira/MG, assim como o comparecimento a todos os órgãos judiciais ou administrativos necessários a realização dos serviços que estejam sediados no limite da Comarca de Muriaé/MG.

7.10. Por conseguinte, em se tratando de realização de serviços necessários e solicitados por este município que estejam fora dos limites da Comarca de Muriaé/MG, estes também são de responsabilidade da empresa, a qual deverá prestar os serviços em todos os locais necessários. No entanto, os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação, estes serão custeados mediante reembolso (deverá ser comprovado os custos mediante nota fiscal ou documento equivalente) pago à empresa, sendo que, os valores que ultrapassar o teto de gasto fixado pelo município para o funcionário comum, estes não serão custeados pela contratante, e ficarão a cargo da contratada, sendo que, o município informará no ato de cada viagem o custo máximo que custeará, com base no custo médio de viagens de pessoal técnico especializado (servidores efetivos e contratados em folha) realizado no período. Por fim, a empresa é ainda responsável por todos os demais encargos que recaia sobre a prestação dos serviços, como tributos, impostos, taxas, emissão de nota fiscal dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.10. O atendimento deverá ser realizado mediante visita *in loco* com duração mínima de 16 (dezesseis) horas semanais nos moldes dos termos acima mencionados, e, ainda, realizar atendimento de segunda a sexta – feira de 07h30min às 17h00min, de forma remota por intermédio de telefônico, WhatsApp, Anydesk, vídeo conferência ou quaisquer outros meios solicitados pela contratante, sendo que tal atendimento deve ser de forma imediata.

**7.11. A não prestação dos serviços em conformidade com as exigências deste edital, acarretará a notificação da empresa para o cumprimento no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do respectivo contrato e aplicação das sanções cabíveis.**

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 – Regularidade Jurídica:**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações e prova de seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

8.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

8.1.4. Alvará de localização e funcionamento.

### **8.2 - Regularidade Fiscal:**

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

### **8.3 - Qualificação Técnica.**

Declaração indicando o profissional da área jurídica responsável pelos serviços (nome, número inscrição OAB, endereço, telefone, e-mail dentre outras informações vinculadas ao profissional), e, ainda, a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

8.3.1 O responsável técnico pela execução dos serviços deve deter formação jurídica (graduação em direito) e inscrição nos quadros da ordem (advogado), com a devida comprovação de Inscrição do profissional junto à OAB (carteira OAB);

8.3.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, constando a descrição dos serviços prestados pelo licitante, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de igual ou similar complexidade, ou seja, prestou serviços jurídicos junto a áreas administrativas vinculado a órgãos públicos. Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; descrição dos serviços realizados; data da emissão, nome, cargo, e assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

8.3.3. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais referente ao profissional que irá representar a contratante.

### **8.4 – Qualificação Econômica.**

8.4.1. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.5 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.5.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.5.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.5.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa. 8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.8. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.9. A Pregoeira e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.10. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ Comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.11. – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

#### **9 – DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

#### **9.2. Classificação das propostas comerciais**

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas

que estiverem em desacordo. 9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **9.3. Lances Verbais**

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as pessoas físicas, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas pessoas físicas, MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.3.3.1 - a pessoa física, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da pessoa física, MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados por pessoas físicas ou por MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. 9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

#### **9.4. Julgamento**

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas. E as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devendo ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000 – Sala de Licitações.

10.1.1. Não serão conhecidos pedidos de impugnações enviados por meio de Fax, E-mail ou ainda de documentos que não sejam os originais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), ou mediante encaminhamento oficial através do e-mail deste órgão público, qual seja: [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br). O não comparecimento ou manifestação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

mediante ao e-mail no prazo acima determinado acarretará a “*desclassificação*”, e por consequência, convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o respectivo contrato.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida a Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo e condições acima estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais. 13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado e devidamente comprovado de que o mesmo realizado a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com os serviços prestados no período.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob o número: 02.02.00. 04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### 15 – DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando-se em 12 meses. Todavia, por se tratar de prestação de serviços continuados, havendo acordo entre as partes, o referido contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo. Havendo prorrogação do contrato poder ase aplicado a correção de preços após o período de 12 meses do contrato, devendo ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, se outro não for fixado por força de lei.

15.2. O preço deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica conforme objeto licitado. No preço deverá estar incluso ainda todo e qualquer despesas com deslocamento de pessoal técnico, viagens, diárias, alimentação, estadias, bem como por valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

15.3. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a prestação de serviços desta licitação, podendo ser solicitado a comprovação documental complementar a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

15.4. O contratado poderá submeter os serviços, os profissionais à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

os serviços bem como sobre o seu sigilo. Caso seja atestada a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando ao contratado a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante, sob pena de rescisão unilateral do respectivo contrato.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto a Pregoeira, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3723-1263, ou no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro centro, na cidade de Rosário da Limeira - MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, 12 de junho de 2023.

**Erica Ribeiro Pogianeli Sudal**  
PREGOEIRA OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023

**ANEXO I**

**PREÇO REFERENCIAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID           | QUANT    | PREÇO UNITÁRIO (MENSAL) | PREÇO TOTAL (12 MESES) |
|------|--|----------------|----------|-------------------------|------------------------|
| 01   | <p>Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios, cujo objeto é a realização de atividades que consistem na representação do Município judicialmente e extrajudicialmente, atuando nas ações judiciais em geral na defesa do Município, bem como na propositura das ações de interesse da Contratante, devendo atuar de todas as formas legais em direito admitidas, sendo que os serviços serão realizados em conjunto com a Procuradoria do Município, em atos administrativos ou judiciais perante aos órgãos administrativos e judiciais, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e demais estabelecimentos públicos e privados.</p> <p>Além disso, emitir pareceres sobre questões administrativas e técnicas do Município quando solicitado pela autoridade constituída; representar o Município em reuniões, encontros, seminários e afins promovidos pelos Governos Estadual e Federal, Consórcios Municipais, etc, quando designados pelo Prefeito Municipal, analisar e emitir pareceres em todos os Processos e procedimentos licitatórios necessários, e, ainda, assessorar os órgãos internos do Município como: Secretarias, Controle Interno, bem como atender e orientar os agentes políticos quando solicitado, dentre outras ações correlatas a função de Assessor Jurídico, com exceção à prestação de serviços advocatícios junto à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Arrecadação Tributária Municipal.</p> <p>Por fim, atender constantemente de forma remota em escritório próprio (telefônico, WhatsApp, Anydesk, vídeo chamada dentre outros meios necessários e solicitados pela contratante), localizado de preferência no Município da Contratante com visita <i>in loco</i> de no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme determinação e agendamento do órgão contratante.</p> <p><u>É de responsabilidade da empresa, todos os custos decorrentes desta prestação de serviço técnico especializado, inclusive, alimentação, diárias, traslado, dentre outros custos diretos e indiretos que recair sobre a prestação de serviços em apreço. Também é de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de equipamentos necessários a execução do mesmo (computador, notebook entre outros).</u> Os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação fora da Comarca de Muriaé/MG, estes serão custeados pelo município mediante reembolso (deverá ser comprovado os custos mediante nota fiscal ou documento equivalente) pago à empresa, sendo que, os valores que ultrapassar o teto de gasto fixado pelo município para o funcionário comum, estes não serão custeados pela contratante, e ficarão a cargo da contratada, sendo que, o município informará no ato de cada viagem o custo máximo que custeará, com base no custo médio de viagens de pessoal técnico especializado (servidores efetivos e contratados em folha) realizado no período.</p> | SERVIÇO MENSAL | 12 MESES | R\$ 3.000,00            | R\$ 36.000,00          |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

A N E X O I-A

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.a) O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica, visando a prestação de serviços advocatícios, cujo objeto é a realização de atividades que consistem na representação do Município judicialmente e extrajudicialmente, atuando nas ações judiciais em geral na defesa do Município, bem como na propositura das ações de interesse deste, devendo atuar de todas as formas legais em direito admitidas, sendo que os serviços serão realizados em conjunto com a Procuradoria do Município, em atos administrativos ou judiciais perante aos órgãos administrativos e judiciais, quais sejam: Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e demais estabelecimentos públicos e privados, assim como emitir parecer jurídico de todos os procedimentos licitatórios ou administrativos realizados pelo Setor de Licitações, além de outros serviços correlatos, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

#### **2. DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA**

2.a). Descrição detalhada dos serviços cotados, com a indicação do valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.

2.b). Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item, com valor igual ou inferior ao valor apresentado na pesquisa de mercado, parte integrante deste Processo.

2.c). Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.d). As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.

2.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 90 (noventa) dias.

2.f). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.g). Os serviços deverão ser prestados sob o acompanhamento das Secretarias Municipais de Administração, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. No preço deverá estar incluso ainda todo e qualquer despesas com deslocamento de pessoal técnico, viagens, diárias, alimentação, estadias, bem como por valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

2.h). Corrigir e/ ou substituir, imediatamente após a notificação, o serviço, profissional que estiver em desacordo com o objeto licitado, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.i). A empresa que não cumprir as condições estipuladas sofrerá as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

### **3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3.c) O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada, comprovando que os serviços foram prestados a contento, contendo: **“número da modalidade, número do processo licitatório, número do Pregão Presencial”**, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i). Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j). Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

c) Como condição para celebração do Contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 12 de junho de 2023.

**Erica Ribeiro Pogianeli Sudal**  
PREGOEIRA OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor (es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2023

| PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA  |                            |                        |
|---|----------------------------|------------------------|
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR KM– PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG</b> |                            |                        |
| <b>PROPONENTE:</b>  |                            |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>  |                            | <b>CIDADE:</b>         |
| <b>TELEFONE:</b>  | <b>FAX.:</b>               | <b>E-MAIL:</b>         |
| <b>BANCO:</b>   | <b>AGÊNCIA:</b>            | <b>CONTA CORRENTE:</b> |
| <b>CNPJ:</b>  | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> |                        |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID           | QUANT    | PREÇO UNITÁRIO (MENSAL) | PREÇO TOTAL (12MESES) |
|------|---|----------------|----------|-------------------------|-----------------------|
| 01   | <p>Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios, cujo objeto é a realização de atividades que consistem na representação do Município judicialmente e extrajudicialmente, atuando nas ações judiciais em geral na defesa do Município, bem como na propositura das ações de interesse da Contratante, devendo atuar de todas as formas legais em direito admitidas, sendo que os serviços serão realizados em conjunto com a Procuradoria do Município, em atos administrativos ou judiciais perante aos órgãos administrativos e judiciais, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e demais estabelecimentos públicos e privados.</p> <p>Além disso, emitir pareceres sobre questões administrativas e técnicas do Município quando solicitado pela autoridade constituída; representar o Município em reuniões, encontros, seminários e afins promovidos pelos Governos Estadual e Federal, Consórcios Municipais, etc, quando designados pelo Prefeito Municipal, analisar e emitir pareceres em todos os Processos e procedimentos licitatórios necessários, e, ainda, assessorar os órgãos internos do Município como: Secretarias, Controle Interno, bem como atender e orientar os agentes políticos quando solicitado, dentre outras ações correlatas a função de Assessor Jurídico, com exceção à prestação de serviços advocatícios junto à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Arrecadação Tributária Municipal.</p> <p>Por fim, atender constantemente de forma remota em escritório próprio (telefônico, WhatsApp, Anydesk, vídeo chamada dentre outros meios necessários e solicitados pela contratante), localizado de preferência no Município da Contratante com visita <i>in loco</i> de no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais, conforme determinação e agendamento do órgão contratante.</p> | SERVIÇO MENSAL | 12 MESES |                         |                       |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>É de responsabilidade da empresa, todos os custos decorrentes desta prestação de serviço técnico especializado, inclusive, alimentação, diárias, traslado, dentre outros custos diretos e indiretos que recair sobre a prestação de serviços em apreço. Também é de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de equipamentos necessários a execução do mesmo (computador, notebook entre outros). Os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação fora da Comarca de Muriaé/MG, estes serão custeados pelo município mediante reembolso (deverá ser comprovado os custos mediante nota fiscal ou documento equivalente) pago à empresa, sendo que, os valores que ultrapassar o teto de gasto fixado pelo município para o funcionário comum, estes não serão custeados pela contratante, e ficarão a cargo da contratada, sendo que, o município informará no ato de cada viagem o custo máximo que custeará, com base no custo médio de viagens de pessoal técnico especializado (servidores efetivos e contratados em folha) realizado no período.</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta:

**CARIMBO DO CNPJ**

(.....  
)

Validade da proposta: .....(.....) dias. Forma de execução: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

**1- DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO / HABILITATÓRIA**

**DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente para com o prazo e forma de entrega.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

**CONTRATO Nº 0XX/2023**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº. 232 - BAIRRO CENTRO. ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**CONTRATADO**

RAZÃO SOCIAL: .....

LOGRADOURO: ....., Nº ....., BAIRRO .....

CIDADE: ...../....., CEP: .....

CNPJ: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....

TEL.: (...) ....., E-MAIL: \_\_\_\_\_

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º .....SSP/.... e do CPF n.º ..... e a CONTRATADA o(a) Sr(a)....., brasileiro, ..... portador(a) do CPF n.º ..... e Cédula de Identidade n.º .....SSP/....., residente e domiciliado no município de ...../....., à Rua ..... n.º ....., Bairro .....

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo Licitatório n.º. 070/2023, referente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023, regido pela Lei 8.666/93, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a prestar os serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

**Cláusula Primeira.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica, visando a prestação de serviços advocatícios, cujo objeto é a realização de atividades que consistem na representação do Município judicialmente e extrajudicialmente, atuando nas ações judiciais em geral na defesa do Município, bem como na propositura das ações de interesse deste, devendo atuar de todas as formas legais em direito admitidas, sendo que os serviços serão realizados em conjunto com a Procuradoria do Município, em atos administrativos ou judiciais perante aos órgãos administrativos e judiciais, quais sejam: Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e demais estabelecimentos públicos e privados, assim como emitir parecer jurídico de todos os procedimentos licitatórios ou administrativos realizados pelo Setor de Licitações, além de outros serviços correlatos, conforme especificações constantes no anexo I e Termo de Referência, com exceção à prestação de serviços advocatícios junto à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Arrecadação Tributária Municipal.

### ANEXO I

### DOCUMENTOS E ANEXOS

**Cláusula Segunda.** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

### VALOR

**Cláusula Terceira.** Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### FORMA DE PAGAMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Cláusula Quarta.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados. O pagamento será realizado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços prestados.

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Cláusula Quinta.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitados está previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob o nº. 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

#### **PRAZO**

**Cláusula Sexta.** Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando-se em 12 meses. Todavia, por se tratar de prestação de serviços continuados, havendo acordo entre as partes, o referido contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo. Havendo prorrogação do contrato poder ase aplicado a correção de preços após o período de 12 meses do contrato, devendo ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, se outro não for fixado por força de lei.

#### **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

**Cláusula Sétima.** O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

**Cláusula Oitava.** O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**Cláusula Décima Primeira.** A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Cláusula Décima Segunda.** Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V - Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento;

VI – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;

VII - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Administração e Fazenda, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

VIII - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

IX - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

X - Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração ou Gabinete qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XI - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, notadamente às normas do Órgão competente referente ao objeto licitado;

XII - fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

XIII - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XIV - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 04 (quatro) dias, caso constatadas divergências na prestação dos serviços; e

XV - O Contratado poderá submeter os serviços, profissionais dentre outros, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir os serviços ora executados. Caso seja atestada divergência ou a má qualidade do serviço ou do profissional, o mesmo será rejeitado, obrigando o contratado a refazê-lo, ou substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

### **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**Cláusula Décima Terceira.** Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

### **DA FISCALIZAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Cláusula Décima Quarta.** A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

#### **DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

**Cláusula Décima Quinta.** As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

**Cláusula Décima Sexta.** A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

**Cláusula Décima Sétima.** Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Oitava.** O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

**Cláusula Décima Nona.** A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

**Cláusula Décima Vigésima.** Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

#### **DO FORO**

**Cláusula Vigésima Primeira.** Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Cláusula Vigésima Segunda.** O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

**Cláusula Vigésima Terceira.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

**Cláusula Vigésima Quarta.** O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, xx de xxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – MODELO

**(papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da microempresa  
....., com sede na ....., nº ....., bairro .....,  
na cidade de ...../....., constituída na Junta Comercial, em  
...../...../....., sob NIRE nº ..... e inscrita no CNPJ sob nº .....  
declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa  
não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123  
de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei  
Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a  
expressão MEI, ME ou EPP.

MEI (\_\_\_) ME (\_\_\_) EPP (\_\_\_)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou Representante Legal**

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**